



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 2.995 de 20 de julho de 2022

Altera a Lei nº 2.941, de 4 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gabriel da Palha para o exercício financeiro de 2022.

**TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido ao Art. 5º da Lei nº 2.941, de 4 de janeiro de 2022, o § 4º com a seguinte redação:

§ 4º Abrir Créditos Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício financeiro de 2022, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total das dotações vinculadas ao orçamento do Órgão - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fixada na presente Lei, para atender a reforço de Dotações Orçamentárias que no decorrer de sua execução, se verificarem insuficientes, observadas as vedações do § 2º.

I - os Créditos Adicionais Suplementares abertos na forma do § 4º, não serão computados na base de cálculo para efeito da apuração do limite de até 2% (dois por cento) previsto no § 1º deste artigo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 20 de Julho de 2022.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.